



RESOLUÇÃO Nº 010 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLICA O REGULAMENTO INTERNO QUE DISCIPLINA A ROTA DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, E PEDESTRES NO PORTO DE ITAJAÍ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

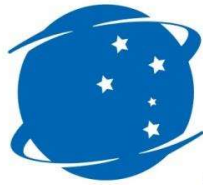
O **SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019:

CONSIDERANDO, a NR-29 Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, e a Portaria MTP nº 671, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO, o Item 29.18.1, o qual estabelece que as instalações portuárias devem dispor de um regulamento próprio que discipline a rota de tráfego de veículos, equipamentos, ciclistas, pedestres, bem como a movimentação de cargas no cais, plataformas, pátios, estacionamentos, armazéns e demais espaços operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Regulamento Interno que disciplina a rota de tráfego de veículos, equipamentos e pedestres no Porto de Itajaí.



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 23 de setembro 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ricardo José Pogalski de Amorim
Diretor-Geral de Logística e
Operações

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

1. OBJETIVO

Identificar e controlar a relação dos veículos e equipamentos que circulam no Porto Organizado de Itajaí e dá outras providências, disposição das áreas operacionais, bem como as proteções aos pedestres em atendimento a NR-29 item 29.18 “Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio”.

Disciplinar e orientar motoristas, pedestres e operadores de máquinas e equipamentos para garantir a segurança na movimentação de máquinas, equipamentos e veículos durante as operações no Porto de Itajaí.

2. ABRANGÊNCIA

Todos os usuários, visitantes e colaboradores próprios e terceiros que desempenham qualquer tipo de função nas instalações do Porto de Itajaí, na área não arrendada e demais edificações de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí - SPI.

Esta regra de trânsito deve fazer parte de toda operação portuária e deve ser conhecida e aplicada por todos os usuários e operador(es) portuário(s) que exercem atividades no Porto de Itajaí para que não haja problemas ou paradas imprevistas em nossas operações devido a acidentes e incidentes relacionados ao trânsito de veículos, funcionários, subcontratados, máquinas e equipamentos na área de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

3.1. AUTORIDADE PORTUÁRIA

Autoridade responsável pela administração do Porto Organizado, competindo-lhe fiscalizar as operações portuárias e zelar para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente (Lei 12.815, de 5 de junho de 2013). A Autoridade Portuária é delegada ao município de Itajaí pelo convênio 08/97 (entre município e União) e exercida pela Superintendência do Porto de Itajaí, Autarquia Municipal criada em junho de 2000 para assegurar as condições operacionais e garantir a infraestrutura terrestre e aquaviária para o Complexo Portuário de Itajaí.

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

3.2. PORTO ORGANIZADO

Porto construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma autoridade portuária.

3.3. USUÁRIOS

Pessoa física ou jurídica prestadora ou tomadora de serviços portuários, na perspectiva do atendimento público e socioeconômico, tais como, Operador Portuário, armador, transportador, dono de mercadoria ou toda e qualquer pessoa que utilize a instalação portuária ou serviços oferecidos no Porto Organizado, para o atendimento da embarcação, de veículo transportador ou para a movimentação e ou armazenagem de mercadorias na área do Porto.

3.4. EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Veículos leves tais como carros, caminhões, utilitários, fretados e outros veículos de colaboradores próprios e terceiros, além de terminal tractor (TTs), empilhadeiras de pequeno ou grande porte, caminhão Munck, guindastes utilizados em áreas operacionais.

3.5. PEDESTRES

Qualquer pessoa envolvida diretamente nas operações portuárias, ou ainda aquelas que, por qualquer motivo, estejam na área portuária, tais quais Trabalhadores Portuários Avulsos – TPAs, contratados pessoa física ou jurídica prestadora ou tomadora de serviços portuários, na perspectiva do atendimento público e socioeconômico, tais como, Operador Portuário, armador, transportador, dono de mercadoria ou toda e qualquer pessoa que utilize a instalação portuária ou serviços oferecidos no Porto Organizado.

3.6. CAMINHO SEGURO / ZONA SEGURA PARA PEDESTRES

Área devidamente identificada e demarcada (com ou sem separação física) onde o tráfego de pedestres é autorizado.

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

3.7. FLUXO DE TRÁFEGO

Planejamento de tráfego e movimentação interna de equipamentos móveis e veículos em geral, bem como o deslocamento de pedestres.

3.8. COAMB

Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade.

3.9. COSEG

Coordenação-Geral de Sistema de Segurança Portuária.

3.10. ISEG

Inspetoria de Segurança Portuária.

3.11. CPORT

Chefe de Equipe de Ronda Portuária.

3.12. GUAPOR

Guarda Portuária.

3.13. COINT

Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização.

3.14. FLUXO OPERACIONAL

Planejamento de tráfego e movimentação interna de equipamentos móveis e veículos em geral, bem como o deslocamento de pedestres no que tange a funcionalidade e eficiência em relação as operações portuárias.

3.15. CROQUI

Um esboço cartográfico de uma área, produzido sem escala e sem seguir os procedimentos técnicos padronizados, tem como objetivo fornecer apenas informações gerais sobre a região. Ele não precisa estar finalizado, mas deve ser elaborado de forma a subsidiar uma visão preliminar do produto final.

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

4. RESPONSABILIDADES

4.1. USUÁRIOS

É responsabilidade dos usuários atentar-se as regras descritas neste documento, bem como às orientações repassadas através da Palestra de Integração e quaisquer outras instruções recebidas da Autoridade Portuária e Operador Portuário, a fim de corroborar com a segurança e bem-estar de todos os envolvidos na atividade portuária.

4.2. COAMB

É responsabilidade da Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade elaborar e revisar o regulamento plano de tráfego para a área portuária, e por coordenar as atividades desenvolvidas pela Superintendência do Porto de Itajaí com relação as áreas de meio ambiente e segurança no trabalho.

4.3. COSEG

A COSEG é a coordenação-geral responsável pela segurança da instalação portuária e pela implementação do atendimento as diretrizes do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE), Regulamento de Exploração do Porto de Itajaí, Plano de Segurança Portuária, Norma Regulamentadora de Saúde e Segurança do Trabalho Portuário - NR 29 e demais normas de controle de acesso baixadas pelas Autoridades Portuária (SPI), Aduaneira (RFB), Marítima (MB), Polícia Marítima (DPF-NEPOM), ANTAQ, CESPOTOS/SC e CONPORTOS/MJ, responsável também pela utilização do Radar De Velocidade, teste de alcoolemia, aplicação do Checklist de segurança veicular e entrega da Permissão Temporária de trânsito.

4.4. ISEG

A Inspetoria de Segurança Portuária, é responsável por cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos inerentes à atividade portuária, no âmbito da segurança patrimonial e pessoal, em especial as diretrizes Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS CODE), Regulamento de Exploração do Porto de Itajaí, Plano de Segurança Portuária, Norma Regulamentadora de Saúde e Segurança do Trabalho Portuário - NR 29 e demais normas de controle de acesso baixadas pelas Autoridades Portuária (SPI), Aduaneira (RFB), Marítima (MB), Polícia Marítima (DPF-NEPOM), ANTAQ, CESPOTOS/SC e CONPORTOS/MJ.

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

4.5. CPORT

Sendo uma função inerente à carreira da Guarda Portuária. Tem como incumbência organizar a escala de trabalho das equipes operacionais da corporação da Guarda Portuária, fiscalizar a atuação dos Guardas Portuários, realizar rondas, inspecionar os postos de trabalho e os veículos de uso da corporação, registrar as ocorrências e dar os devidos encaminhamentos, assessorar os Inspetores de Segurança Portuária e dar atendimentos as ordens emanadas dos superiores hierárquicos.

4.6. GUAPOR

Refere-se a guarda portuário integrante da Unidade de Segurança da Autoridade Portuária. Pertencente a estrutura organizacional da Coordenação-Geral de Sistema de Segurança Portuária (COSEG) da Superintendência do Porto de Itajaí (Autoridade Portuária). Tem por finalidade efetuar o policiamento ostensivo das áreas e instalações da SPI pertencentes ao Porto Organizado de Itajaí. Realizar a vigilância interna nas áreas abrangidas pela poligonal do Porto Organizado de Itajaí, visando a segurança do patrimônio, das pessoas, das embarcações, veículos, edificações e das cargas e mercadorias depositadas na área portuária. Dar conhecimento imediato aos superiores hierárquicos de toda e qualquer anormalidade ou ocorrência, que por ventura constate no âmbito de suas atribuições.

4.7. COINT

Responsável por supervisionar, planejar e acompanhar as operações de tráfego de veículos e embarcações, efetuar medições para faturamento da infraestrutura portuária, organizar e controlar serviços de sequenciamento de manobras no Complexo Portuário de Itajaí, atracação e desatracação de embarcações nos portos e TUPS que fazem parte do complexo. Confere documentações operacionais, supervisiona levantamento de dados de desempenho, realiza levantamento de custos de serviços portuários e planeja projetos de melhoria no porto de Itajaí e portos concorrentes. Também é responsável pela recepção, acompanhamento e entrega de carga em processos de exportação e importação. Liberação de cargas para embarque e saída do Porto de Itajaí, acompanhamento de vistorias de órgãos interveniente e monitoramento das condições de manobras do Complexo Portuário de Itajaí.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

4.8. OPERADOR (ES) PORTUÁRIO (S)

É responsabilidade do Operador Portuário, realizar as suas atividades operacionais zelando pelas normas de segurança e meio ambiente, devendo fiscalizar o cumprimento dessas regras de trânsito aplicáveis para todos os seus funcionários, terceirizados, motoristas, visitantes e trabalhadores portuários que estão sob seus serviços diretos ou indiretos, devendo:

a) controlar o fluxo em sua área de operação, bem como realizar a sinalização e orientação dos veículos e pedestres que adentrarem o perímetro de operação a fim de facilitar o fluxo operacional na área portuária e prevenir possíveis acidentes durante a operação;

b) averiguar as condições seguras para circulação as máquinas e equipamentos que trafeguem na instalação em suas operações, através da aplicação de um checklists, devendo apenas permitir o acesso a área portuária de caminhões e equipamentos que comprovem o atendimento nas regulamentações e normas existentes e estejam em bom estado de conservação.

c) elaborar e apresentar à COINT para aprovação do Fluxo Operacional, contendo o planejamento de tráfego e movimentação interna de equipamentos móveis e veículos em geral, bem como o deslocamento de pedestres no que tange a funcionalidade e eficiência em relação as suas operações portuárias;

d) realizar o planejamento e a execução das ações/medidas que evitem a queda acidental da carga movimentada e/ou transportada no cais durante as operações portuárias;

e) realizar o planejamento e a execução das ações/medidas que evitem a queda acidental da carga movimentada e/ou transportada nas vias internas e externas durante as operações portuárias;

f) elaborar e divulgar informativo com o seu próprio Regulamento de Rota de Tráfego a partir da base pré-existente da Autoridade Portuária, a todos os envolvidos em suas operações;

g) elaborar e executar procedimento a ser divulgado para todos os trabalhadores envolvidos em suas operações portuárias e que estão a serviço do operador portuário a qual utilizem veículo/máquina (caminhoneiros e operadores de máquinas), que objetive a ciência da manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/máquinas, funcionamento do fluxo das vias da área portuária, dos layouts das operações portuárias, regulamentações Internas do Porto de Itajaí, regras de saúde e segurança, as regras dispostas no próprio Regulamento de Rota de Tráfego, devendo ser responsável pela sua fiscalização;

h) Dispor de material de salvatagem em todas as áreas de risco de queda na água, bordas do cais;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- i) Elaborar, divulgar e capacitar todos os envolvidos em suas operações portuárias, sobre o fluxo e o procedimento de acionamento ao Centro de Controle e Comunicação – CCCOM;
- j) Manter identificado os seus equipamento e maquinários, com a identificação legível do equipamento, capacidade, nome do operador portuário e demais informações de acordo com as normas de segurança;
- k) Manter Técnicos de Segurança do Trabalho e Brigadistas treinados e identificados, visivelmente para diferencia-los dos demais trabalhadores envolvidos na operação;
- l) Realizar a devida sinalização vertical de riscos/perigo em toda sua área de operação, movimentação e armazenagem de cargas;
- m) Na operação de carga e descarga de navios, deverá instalar placas de identificação, contendo o nome do operador portuário responsável e contato telefônico do responsável operacional;
- n) Pelo cumprimento da norma regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário - NR-29 e demais normas pertinentes;
- o) Realizar a sinalização, delimitação e isolamento da área de operação e o sentido das vias de fluxo da operação portuária;
- p) Pela conformidade, em todos os aspectos, dos veículos que transportam cargas que lhe forem confiadas, em especial, entre outras, as da NR-29 e, no caso de cargas perigosas, se estão de acordo com a legislações de transporte de produtos perigosos da ANTT;
- q) Disponibilizar veículo(s) para transporte interno aos trabalhadores portuários que necessitarem acessar a área primária do Porto de Itajaí de forma segura e ininterrupta durante todo o período que estiver executando operação portuária de carga/descarga de navio e a movimentação e armazenagem.
- r) Manter profissional Técnico de Segurança do Trabalho (TST) durante todo o período que estiver executando operação portuária de carga/descarga de navio e a movimentação e armazenagem;
- s) Em caso de atendimento a emergências causadas por qualquer pessoa, máquina, equipamento ou veículo que acessar a área primária a seu serviço direta ou indiretamente, onde sejam acionados os planos emergenciais do Porto de Itajaí, assim como suas equipes de resposta, caberá ao Operador Portuário o ressarcimento dos custos inerentes.

É de responsabilidade do(s) Operador (es) Portuário (s) assegurar permanentemente durante suas operações o respeito às proibições de:

- a) Bloqueio de rotas de pedestre e/ou as vias de circulação de pessoas, seja por veículos ou equipamentos envolvidos na operação;
- b) Trânsito de pessoas sob a carga suspensa, devido ao perigo de serem atingidos pela carga que está sendo içada, e numa possível queda por falha do equipamento ou na amarração;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

c) Passagem de colaboradores na área de carregamento, exceto aqueles que estão envolvidos na operação, desde que fora do raio de giro da carga. Os colaboradores não envolvidos só poderão circular nas áreas externas fora da área isolada;

d) Permanência ou o acesso de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos sob a área de giro dos guindastes;

e) Acesso de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos não envolvidos na área de operação de carga/descarga do navio, com exceção de agentes fiscalizadores;

f) Realização serviços por empresas contratadas que não estejam credenciadas no sistema informatizado do Porto de Itajaí e as autorização da Autoridade Portuária;

g) A permanência de motoristas/caminhoneiros fora do caminhão, com ressalva ao trânsito em caso de necessidades fisiológicas.

h) Armazenagem de pilhas de cargas e/ou materiais a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das bordas do cais;

i) Transporte de trabalhadores em compartimentos destinados à carga ou em condições inseguras, salvo em situações de emergência ou resgate;

j) Realizar manutenções e/ou reparos de maquinários e caminhões dentro da área portuária;

k) Entrada de caminhões e máquinas com vazamento de óleo e que não possuam:

- sinalização sonora e luminosa adequada para as manobras de marcha-a-ré;
- sinal sonoro de advertência (buzina);
- retrovisores de ambos os lados ou câmeras retrovisoras; e
- faróis, lanternas e setas indicativas.

5. PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO

É de responsabilidade da Autoridade Portuária, através da Coordenação de Segurança Portuária:

- Monitorar o comportamento dos usuários em atividades dentro da área restrita e controlada;
- Autorizar acessos de pessoas e veículos, somente após credenciamento e validação dos setores competentes da SPI, garantindo que o usuário atenda todos os requisitos exigidos para atendimento de segurança; e

- Disponibilizar guarda portuário e/ou vigilantes terceirizados na portaria de pedestre para fiscalizar e garantir que todos os usuários adentrem a área portuária com o uso devido de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

5.1. CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À ÁREA PORTUÁRIA

A Coordenação de Segurança Portuária, através dos guardas portuários são responsáveis pelo cumprimento das normas de alfandegamento e demais normas dos Órgãos Intervenientes (RFB/DPF-NEPOM/ANTAQ) e o Plano de Segurança Portuário sejam respeitados e executados. Todos os indivíduos, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, devem realizar o credenciamento no sistema informatizado da SPI para obter autorização de acesso à área alfandegada.

É importante destacar que o acesso só é concedido mediante uma motivação devidamente comprovada. Essa motivação para o acesso só pode ser gerada pela Autoridade Portuária, pelo Armador e/ou seu preposto, pelo Arrendatário e o Operador(es) Portuário(s). O setor de cadastramento da COSEG é responsável por credenciar a entrada, garantindo assim a segurança e a conformidade com as regulamentações pertinentes e esse regulamento.

Credenciamento de empresas:

O Porto de Itajaí conta com um sistema informatizado para envio de documentação. Nesse sistema, as empresas têm a autonomia de realizar a postagem dos documentos, aguardando então a análise e deferimento por parte dos setores competentes da SPI para validação dos envios.

Sendo assim, os procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviço serão conduzidos exclusivamente por meio desse sistema.

5.1.1. CADASTRAMENTO INICIAL

Para iniciar o credenciamento, seguir os passos:

- O processo será iniciado pela Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização (COINT) por e-mail.
- A documentação deverá ser enviada para 'programacao@portoitajai.com.br' de modo que em seguida seja criado LOGIN e SENHA, caso haja dúvidas contatar também no fone 3341-8034/3341-8047.

ELABORADO POR	APROVADO POR	REVISÃO
COAMB	SURIN	01

- Para abertura do credenciamento, deverá ser enviado o Ofício devidamente e preenchido (documento disponível no site do porto) em: <https://www.portoitajai.com.br> →Serviços →Instruções para prestadores de serviços →Ofício de credenciamento. Ou no link: <https://www.portoitajai.com.br/instrucoes-para-prestadores-de-servicos>

Em seguida enviar por e-mail ao setor da COINT, com os seguintes documentos relacionados abaixo, de forma individualizada, identificada e em formato digital, juntamente com o ofício:

- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual, no caso de isento, apresentar comprovação ou declaração de isenção, assinada pelo contador e/ou responsável legal;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Alvará de funcionamento e localização emitido pela prefeitura;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da requerente; e
- Documento com foto do representante legal.

5.1.2. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SISTEMA:

Após conclusão da etapa acima, o sistema irá solicitar a inclusão de novos documentos, sendo eles administrativos, regulatórios, de saúde e segurança ocupacional (Alvarás, Licenças ambientais, PGR, PCMSO), CRLV para os veículos, entre outros, bem como documentos trabalhistas dos colaboradores (Registro de empregado, atestado de saúde ocupacional (ASO), Ordem de serviço (OS), comprovante da vacina de febre amarela, Ficha de EPI).

Salientamos que a relação documental varia de acordo com o serviço que será cadastrado pela empresa junto ao sistema.

Este processo visa dar celeridade no credenciamento, e uma série de vantagens como por exemplo o controle quanto as validades da documentação, a morosidade na troca de e-mails que será extinguida entre outros.

5.2. PALESTRA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

Requisito obrigatório para todos os usuários, prestadores de serviço, colaboradores para terem acesso a área portuária e demais locais de responsabilidade da SPI, a fim de que todos tenham

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

conhecimentos dos possíveis riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes nos ambientes portuários, bem como as legislações pertinentes, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, saúde e segurança pública portuária (ISPS Code) e os planos emergências. Procedimento para integração:

- Após finalização do credenciamento da empresa, veículos e colaboradores é imprescindível que os colaboradores que irão adentrar a área portuária participem da Palestra de Integração, para somente depois realizem os serviços na área portuária.

- Para agendar a integração, contatar a Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade (COAMB), através do endereço eletrônico meioambiente@portoitajai.com.br.

NOTA: A validade da Integração é de 12 (doze) meses.

5.3. EMISSÃO DO CRACHÁ

Após a empresa realizar o credenciamento da pessoa física e jurídica, e os colaboradores envolvidos terem participado da Palestra de Integração, será necessário enviar para o Setor de Cadastramento da Guarda Portuária, através do endereço eletrônico, cadastramento@portoitajai.com.br, a solicitação de emissão dos crachás informando a relação nominal dos colaboradores e o número do CPF, devendo indicar a Razão Social e o número do CNPJ da empresa para emissão do boleto para pagamento referente a confecção do crachá.

5.4. CONTROLE DE ACESSO E MOTIVAÇÃO

Como o recinto é de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí (SPI), todos os controles e autorização de acesso, fiscalização e procedimentos emergenciais durante a execução de quaisquer serviços realizados no Porto Organizado são de responsabilidade da Autoridade Portuária.

6. DESLOCAMENTO DE PEDESTRES E MOTORISTAS – USO DO TRANSPORTE INTERNO E CAMINHO SEGURO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ACESSO A AREA PORTUARIA

6.1. EPIs OBRIGATÓRIOS PARA ACESSO A ÁREA PORTUARIA

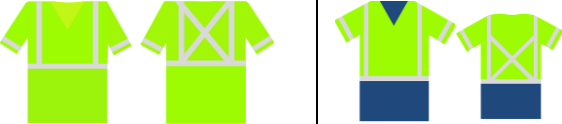
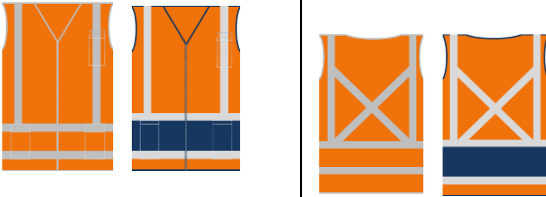
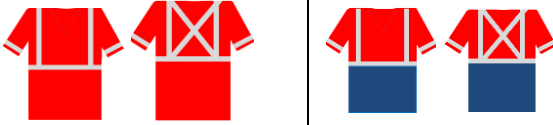
Para acessar a área portuária é obrigatório o uso correto de:

ELABORADO POR	APROVADO POR	REVISÃO
COAMB	SURIN	01

- Capacete de segurança com jugular, ajustado corretamente na parte inferior da face/mandíbula com Certificado de Aprovação – CA.;
- Calçado de segurança com Certificado de Aprovação – CA.; e
- Vestimenta de alta visibilidade de acordo com a NBR 15292 - Classe 2 ou superior.

- Definição de vestimenta de alta visibilidade - Vestimenta de proteção e segurança que tem como objetivo fornecer conspicuidade (capacidade de chamar a atenção em ambiente complexo) e nas diversas condições climáticas (neblina, fumaça, chuva) e diferentes períodos (diurno/noturno).

Tabela 01: Cores recomendadas pela NBR 15292 e modelos ilustrativos de vestimentas.

Tipos de cores	Cromaticidade do tecido	Quantidade mínima de tecido fluorescente
Amarelo - esverdeada fluorescente.		0,50 m ² (no mínimo a metade da peça)
Vermelha – alaranjada fluorescente		
Vermelha fluorescente		

Nota¹: A NBR 15292 estabelece o mínimo de material fluorescente de 0,50 por m², mas pode ser toda a peça em material fluorescente nas cores citadas acima.

Nota²: As faixas retro refletivas deverá ser toda na cor prata e com 5cm de largura.

Nota³: Caso o uniforme da empresa não atenda aos requisitos da NBR 15292 de alta visibilidade, poderá ser utilizado um colete de alta visibilidade sobre o uniforme.

ELABORADO POR	APROVADO POR	REVISÃO
COAMB	SURIN	01

6.2. CONTROLE DE TRÁFEGO EXTERNO

O controle de tráfego externo, na via pública é realizado pela CODETRAN (Coordenadoria de Trânsito - Agência Pública Municipal). A agência possui as seguintes atribuições:

- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes às ações de trânsito em vias públicas de Itajaí;
- Coordenar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor; e
- Coordenar a fiscalização do cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, aplicando, no âmbito do município, as penalidades nele previstas.

6.3. MONITORAMENTO 24 HORAS – CCCOM

O Porto de Itajaí possui um Centro de Controle de Comunicação e Monitoramento – CCCOM para atendimento de emergência e monitoramento 24 horas, com câmeras posicionadas estrategicamente em todo o perímetro da área portuária e suas extensões para atendimento ao Plano de Segurança Portuária – PSP do Porto de Itajaí.

Todo o Porto Organizado de Itajaí é monitorado pela Coordenação de Segurança Portuária, que mantém contato 24 horas com os órgãos de segurança e empresas de atendimento a emergência e setores da SPI, para acionamento e comunicação dependendo da situação emergencial identificada.

O CCCOM é responsável também pela análise de imagens e por fornecer qualquer tipo de informação quando necessário.

7. CONTROLES DE ACESSO

7.1. CAMINHÕES E MOTORISTAS

O Porto de Itajaí sob responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí possui um (01) portão de acesso na área portuária para caminhões e veículos, denominado de Portão 02, com um total de 04 balanças, e dois (02) portões de acesso na Retro Área Contígua (RAC), denominados de Portão 3 e 4.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01



Figura 1 Imagem Controle de Acesso e Cancelas – Gate 2 Parte Externa



Figura 2 Imagem Controle de Acesso e Cancelas – Portão 2 Parte Interna

No Portão 2 possui instalado em todas as 4 linhas o sistema OCR (Optical Character Recognition), que através de câmeras e sensores realiza a leitura de caracteres de placas dos veículos e identificar e o contêiner para entrada/saída, registrando imagens e atualizando o sistema em tempo real.

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

7.2. ENTRADA PELO PORTÃO GATE 2

Para entrar na área portuária os motoristas possuem uma liberação prévia realizada através da Web e/ou planejamento onde, quando feito, deverão aguardar em fila na faixa de trânsito em frente ao portão de entrada por ordem de chegada dentro do horário pré-estipulado.

Os colaboradores do Operador Portuário acionam as cancelas via botoeira localizada no interior da guarita independente do ciclo do semáforo da via pública, pois a cancela abre somente quando o sinal está verde para os caminhões adentrarem no terminal. Como referência, em cada balança existe uma sinalização semafórica indicando aonde ele deve ir.

Já na balança o colaborador do Gate do Operador Portuário, efetua a checagem de toda a documentação, realiza as conferências físicas, instrução ao motorista das regras de segurança do Porto de Itajaí, bem como o registro de acesso e entrada no sistema operacional o qual deverá ser integrado com o sistema da SPI.

Nota: A responsabilidade de abertura das cancelas é atribuída ao Operador Portuário que estiver operando dentro da área portuária sob sua responsabilidade.

7.3. SAÍDA PELO PORTÃO GATE

Para realizar a saída da área portuária, o motorista deverá aguardar na fila fora do fluxo das operações. Nesse processo, os colaboradores do operado portuário, são responsáveis pelo acionamento da cancela via botoeira localizada no interior da guarita e a sinalização semafórica irá indicar qual a balança que o motorista irá posicionar o caminhão para efetuar a saída.

Nota: A responsabilidade de abertura da cancela para a saída do caminhão é atribuída ao Operador Portuário o qual está responsável pela operação portuária.

7.4. ENTRADA DE PEDESTRE

A portaria de pedestre é localizada no prédio da Coordenação de Segurança Portuária (COSEG), sendo equipada com um pórtilco detector de metal e a presença de um guarda portuário e/ou vigilante terceirizado, com a responsabilidade de fiscalizar a utilização correta dos EPI, realizar inspeção de segurança com um detector de metal manual, e a realização de teste de alcoolemia com um etilômetro, quando aplicável.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

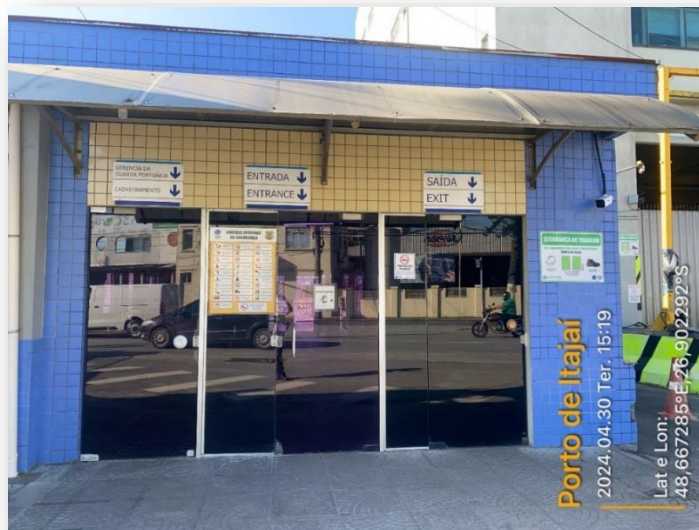


Figura 3 Entrada de pedestres no Prédio da COSEG.

7.5. ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Para os colaboradores e visitantes da SPI existe uma área de estacionamento localizada na edificação do prédio administrativo da Superintendência do Porto de Itajaí, que se encontra fora da área portuária, na rua Blumenau nº 05, sendo dividido em estacionamento para funcionários e estacionamento para visitantes, conforme figura abaixo.



Figura 4 Estacionamentos de funcionários e visitantes, respectivamente.

A entrada para visitantes permanece aberta durante o expediente e pode ser acessada por qualquer cidadão que vá adentrar a SPI. Já a outra entrada é exclusiva para funcionários e deve ser

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

acessada através da cancela eletrônica que faz a leitura do crachá do funcionário, desde que ele esteja cadastrado no sistema da SPI. O local possui estacionamento separado para motocicletas e bicicletas. O estacionamento também é sinalizado com placa “Estacione de Ré” para auxiliar em possíveis emergências e evacuação da edificação, com velocidade permitida de 5 km.



Figura 5 Espaço interno dos estacionamentos de funcionário e espaço externo de visitantes da SPI.

Todo o local é sinalizado com placas “Estacione de ré”, além de possuir ponto de encontro da brigada de emergência, sinalização específica para vagas cativas e cobertura parcial das vagas.

Para a Guarda Portuária existe o estacionamento da edificação da COSEG, contando com bicicletário e estacionamento para motocicletas, com espaço para estacionar até 04 veículos se necessário, conforme figuras abaixo.

No interior da área portuária existe um estacionamento de uso exclusivo para as viaturas da Coordenação de Segurança Portuária, veículos de emergência e que pode também ser utilizado pelo

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

Operador Portuário, como ponto de parada para o embarque/desembarque do transporte interno dos trabalhadores portuários de sua responsabilidade.



Figura 6 Espaço interno do estacionamento da edificação da COSEG



Figura 7 Espaço do estacionamento para viaturas e motos da GUAPOR da edificação da COSEG.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

Existe uma área de estacionamento localizada nos fundos da edificação do prédio do Centro Integrado de Atendimento – CIA, na rua Coronel Eugenio Muller, nº 383, sendo utilizado preferencialmente para servidores dos órgãos intervenientes. Em frente a edificação são disponibilizadas vagas de uso exclusivas para veículos de emergência, viatura da COSEG e veículos de prestadores de serviço e utilizados para carga/ descarga, conforme figura 09.

Todo o local do estacionamento é sinalizado com placa “Estacione de Ré” para auxiliar em possíveis emergências e evacuação da edificação, e possui ponto de encontro da brigada de emergência.



Figura 8 Espaço em frente do estacionamento do Centro Integrado de Atendimento- CIA.

7.6. RETRO ÁREA CONTÍGUA – RAC

Trata-se de uma área de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí dedicada ao armazenamento de cargas. A área possui, além de amplo espaço, tomadas de alta tensão para contêineres refrigerados. Toda a área é monitorada por câmeras de vigilância e dispõe das mesmas normas e regras da área portuária descritas neste documento e nas demais resoluções da SPI.

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

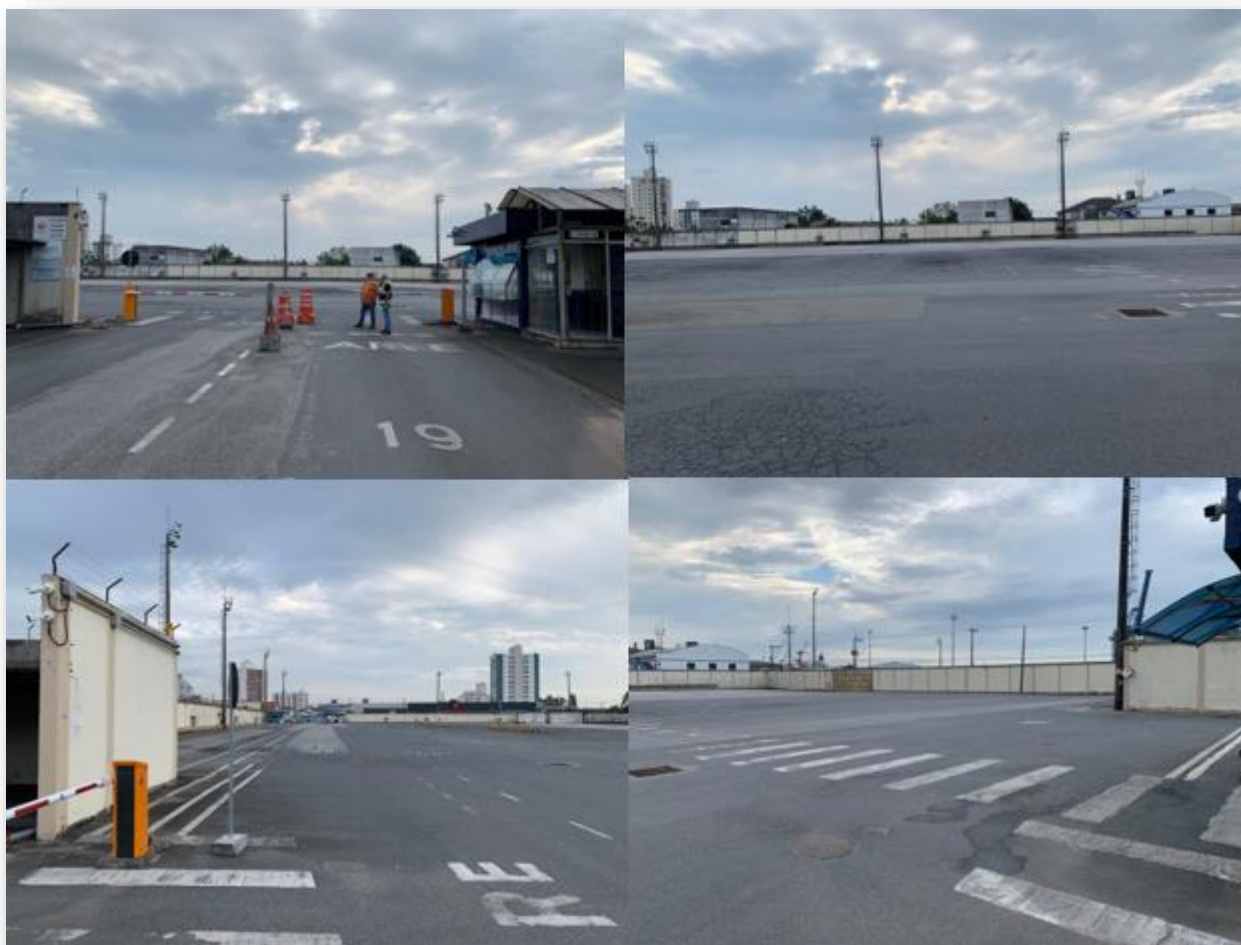


Figura 9 Entrada e espaço interno do RAC, respectivamente.

8. DESLOCAMENTO DE PEDESTRES – USO DO TRANSPORTE INTERNO E CAMINHO SEGURO

8.1. PEDESTRES

Ao transitar a pé pela área portuária, o usuário deve preferencialmente utilizar o veículo interno de transporte seguro, e/ou utilizar obrigatoriamente o caminho seguro, as faixas de pedestre, e não transitar entre as pilhas de contêineres e outras cargas armazenadas.

- É proibido ao usuário andar falando ao celular em locais não permitidos, correr na área portuária, transitar embaixo de carga suspensa.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- Deve utilizar os EPIs obrigatórios para o acesso na área portuária.
- Dar preferência aos veículos e equipamentos enquanto estiver fora do caminho seguro.

É responsabilidade do operador portuário disponibilizar dentro da área portuária um transporte seguro para seus funcionários, terceirizados e os trabalhadores portuários, que estão envolvidos em suas operações.

O ponto de embarque/desembarque está localizado em frente à entrada de acesso de pedestre.

Durante o período de permanência no interior do veículo de transporte interno é obrigatório o uso de cinto de segurança e manter as janelas abertas.

Nota 1: Todo usuário deve permanecer no ponto de embarque/desembarque seguro durante a espera do transporte, evitando assim a exposição aos riscos do tráfego interno.

Nota 2: É terminantemente proibido a locomoção a pé sem uso do caminho seguro, devido a exposição a riscos provenientes da movimentação portuária.



Figura 10 Ponto principal de embarque/desembarque

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

8.2. DESLOCAMENTO DE PEDESTRES – A PÉ

Para as funções que necessitam realizar o deslocamento a pé, é de extrema importância que utilizem as faixas de segurança bem como o caminho seguro delimitado, e quando necessário, dar a preferência para os equipamentos maiores.

O caminho seguro está localizado a esquerda da entrada da área portuária, tendo seu início ao lado da edificação da Coordenadoria de Segurança Portuária, em frente a ETE – 01, com placa indicativa, além de delimitação por cerca e sinalização por meio de pintura. O caminho seguro contorna todo o perímetro da área portuária, localizado ao lado do muro, passando pela Valeport e também contornando o Armazém AZ-03 na lateral do cais.

Nota: Não é permitido cortar caminhos entre as pilhas de contêineres e demais cargas.



Figura 11 Início do caminho seguro

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

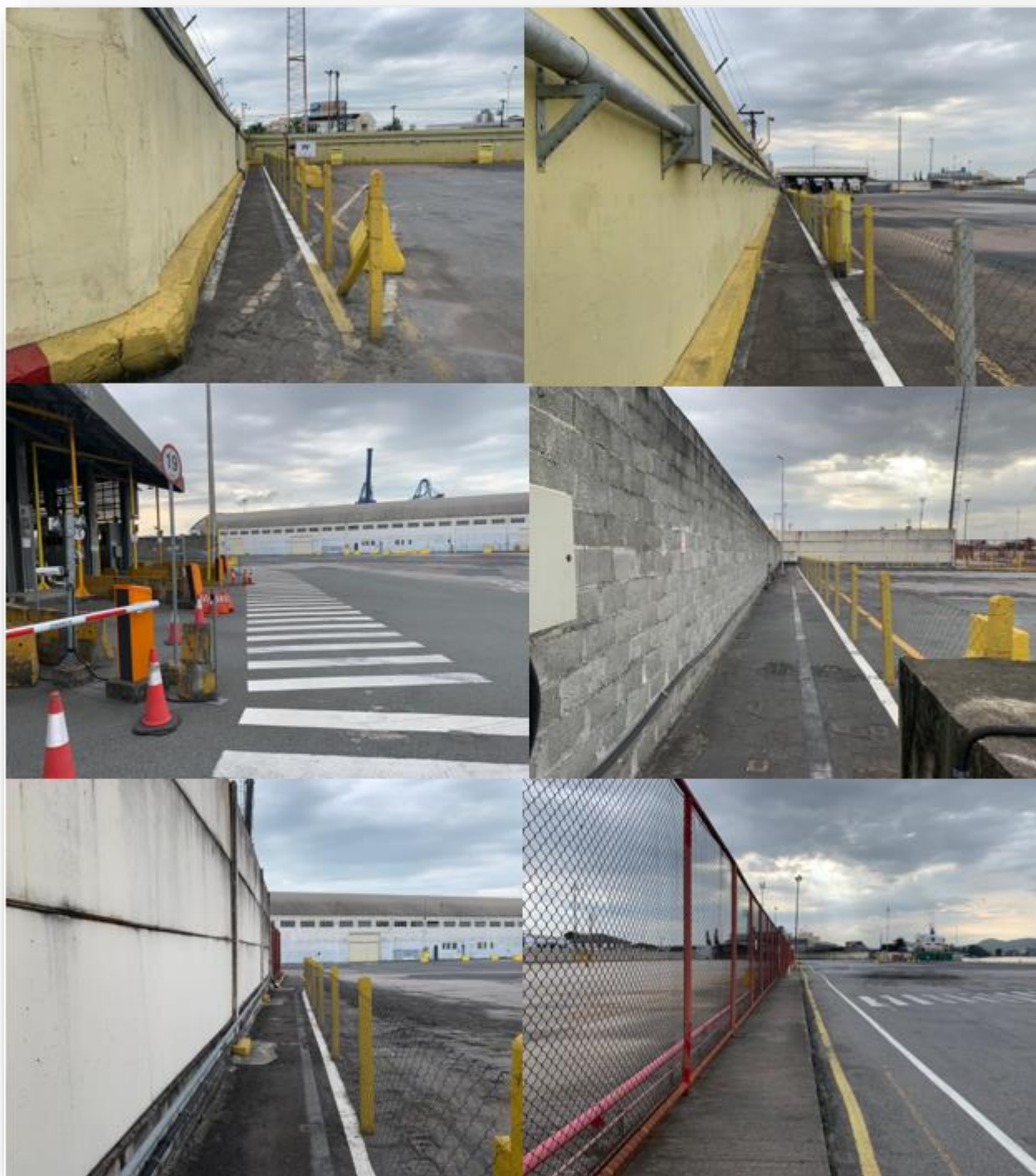


Figura 12 Extensão do caminho seguro – ETE 01 à Valeport.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

9. FLUXO DE TRÁFEGO – TRÂNSITO INTERNO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS

9.1. TRÂNSITO DE VEÍCULOS

A fiscalização do trânsito de veículos e equipamentos pela autoridade portuária será fundamentada na NR 29 do MTE e Resoluções da SPI.

- Ao transitar dentro da área portuária, o motorista deve permanecer com o cinto de segurança afivelado e manter o veículo sempre com os faróis ligados, em todos os períodos do dia;
- Ao parar em pilhas, além de manter o farol ligado, deve ligar também o pisca alerta;
- Se for necessário passar a noite dentro do Porto, o motorista deve comunicar a Guarda Portuária, e deixar o número de seu telefone para qualquer emergência;
- É obrigatório que o caminhão ao permanecer parado na área do Gate desligue o motor do veículo como medida preventiva da qualidade do ar no local;
- É proibido estacionar em locais inapropriados, como faixas de pedestres, saídas de emergência, locais que obstruam os equipamentos de combate a incêndio, linha de translado do STS, assim como embaixo do raio de ação do troller;
- A utilização dos locais não destinados a estacionamento será permitida de forma que não interrompa o fluxo operacional e longe de quaisquer equipamentos portuários, devendo se ter atenção especial para não estacionar em locais propícios a carga suspensa;
- No pátio, os veículos poderão somente passar por trás de equipamentos/empilhadeiras quando o operador da máquina estiver ciente da manobra, este deverá sinalizar e permitir a passagem;
- A circulação de veículos deverá obedecer a sinalização vertical e horizontal, e os sentidos das vias, conforme mapa em anexo;
- É proibido fazer fila dupla;
- É proibido entrar em áreas isoladas com fita zebra ou cones, bem como cortar caminho passando entre as pilhas de contêineres;
- É obrigatória a utilização de lanternas em período diurno e farol em período noturno. Em dias chuvosos ou com pouca visibilidade, onde a dirigibilidade possa ser afetada, os veículos também deverão permanecer com os faróis acesos;
- A velocidade máxima permitida para as vias internas é de 20 km/h, conforme indicada em placas de sinalização distribuídas ao longo das instalações;
- A utilização de cinto de segurança é obrigatória;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- É proibido fumar no interior da área portuária, bem como dentro dos veículos. As áreas destinadas a fumantes encontram-se fora da área alfandegada, em locais propícios para este fim, conforme dita legislação estadual nº 16.239 de 28/09/2009;
- A utilização do celular só é permitida desde que o veículo esteja parado e em local seguro;
- A circulação de veículos obedecerá a sinalização vertical e horizontal, devendo se atentar ao fluxo de trânsito interno, velocidade máxima permitida tanto no pátio de contêineres quanto ao longo da faixa do costado;
- Sempre atender às orientações dos controladores de tráfego, dando prioridade para equipamentos pesados;
- Somente poderão conduzir veículos dentro do terminal pessoas que sejam habilitadas para tal fim, respeitando-se as categorias de cada veículo;
- É proibida a circulação de bicicletas e motocicletas dentro da área alfandegada;
- O reabastecimento de veículos dentro do terminal somente será permitido se todos os procedimentos de segurança forem observados, incluindo a utilização de materiais aptos para a atividade e acompanhamento de um responsável no local;
- É proibido o trânsito e estacionamento de veículos embaixo dos STS que não estejam envolvidos na operação do navio; e
- É proibido utilizar fones de ouvido durante a permanência no terminal.

9.2. VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – CARGA IMO

O Transporte de produtos perigosos deve ser realizado com veículo apropriado a sua finalidade e motorista qualificado, respeitando as características do produto perigoso transportado, as pessoas e ao meio ambiente, e com os devidos registros necessários nos órgãos competentes de acordo com a NR-29 e demais legislações aplicáveis ao transporte de produto perigoso (ANTT), sendo responsabilidade do importador, exportador, arrendatário, operador portuário, transportador prover todas as condições de segurança para o atendimento a legislação em vigor.

Cabe ao operador Portuário fiscalizar as transportadoras que estão sob seus serviços, e exigir o cumprimento da legislação, devendo obrigatoriamente possuir:

- Certificado de Inspeção Veicular (CIV) Para o cavalo e a carreta, no transporte de produtos perigosos à granel;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- Certificado de Inspeção para Produto Perigoso (CIPP) Somente para a carreta no transporte de produtos perigosos à granel;
- Licença Ambiental de Transporte; e
- Certificado do curso de MOPP do Motorista.

9.3. TRÂNSITO DE VEÍCULOS LEVES

Considera-se veículo leve carros e pick-ups de porte pequeno ou médio que possam ser dirigidos por condutores com CNH de categoria “B”. Veículos leves de visitantes e prestadores de serviço também são obrigados a utilizar giroflex em área operacional.

Para prestadores de serviço que por algum motivo tenham que deixar o veículo parado em algum ponto para realização da atividade, obrigatoriamente a área deverá estar isolada cones, o pisca alerta e giroflex ligado a fim de melhorar a visualização.

Com o objetivo de atender as diretrizes do Código Internacional para Segurança de Navios e Instalações Portuárias (sigla em inglês ISPS-Code), Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis (CONPORTOS) e Plano de Segurança Portuária (PSP), todos os veículos de apoio portuário e de prestadores de serviços em circulação dentro da área operacional do Porto Organizado de Itajaí, deverão possuir identificação visual que auxilie na fácil identificação da empresa responsável por este ou na identificação do tipo de serviço prestado.

As empresas que realizam a manutenção em contêineres reefers estão autorizadas a estacionarem na área próxima aos contêineres e devem sinalizar o local.



Figura 13 Veículo interno sinalizado por cones.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

Caso seja identificada a recorrência da não conformidade, o veículo será proibido de adentrar nas instalações do Porto de Itajaí, na área não arrendada e demais edificações de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí – SPI.

9.4. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

O estacionamento dos veículos deverá ocorrer em locais determinados Superintendência do Porto de Itajaí e identificados para este fim, sendo obrigatório seu estacionamento em marcha ré, ou seja, com sua parte frontal voltada para a saída, caso haja necessidade de saída rápida em situações de emergência. Essa área demarcada se destina ao estacionamento de veículos de terceiros.

9.5. FLUXO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Todos os motoristas de veículos e caminhões que acessam a área portuária devem ter conhecimento do fluxo e sentido das vias de circulação interna, e a localização das praças de armazenagem, conforme a figura abaixo:

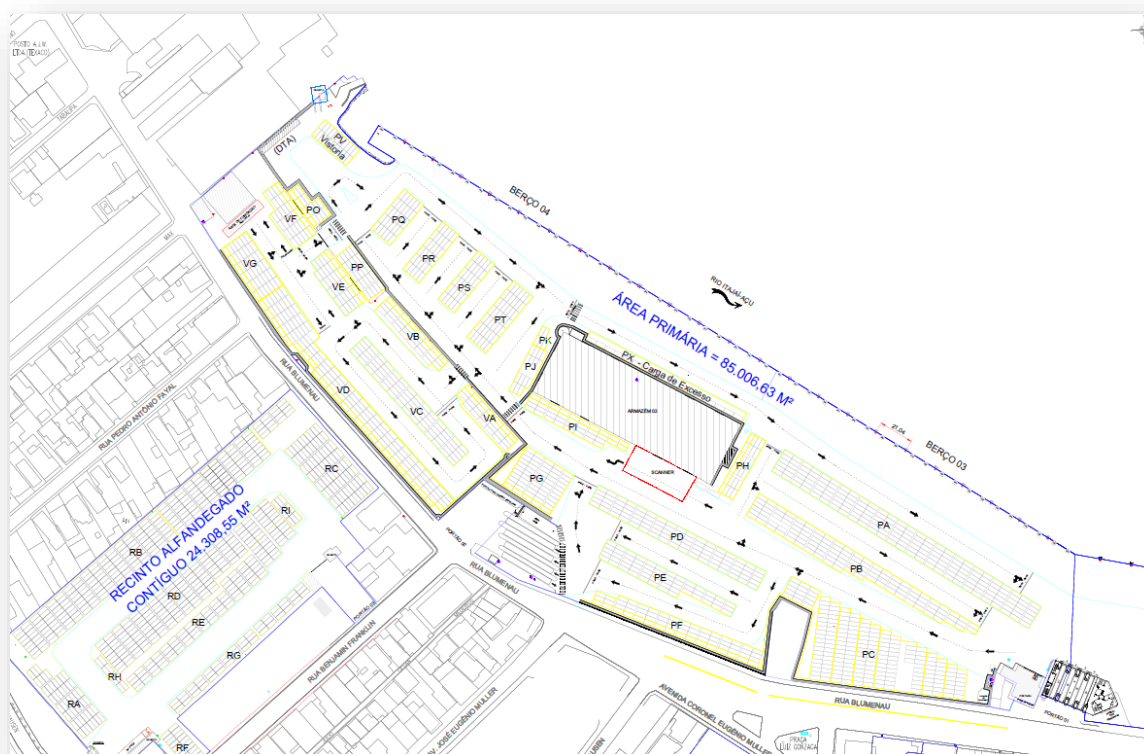


Figura 14 Sentido de fluxo das vias na área pública

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

Considera-se caminhão externo os veículos de carga conduzidos por terceiros, isto é, motoristas autônomos ou funcionários de cooperativas ou transportadoras, que possam ser dirigidos por condutores com CNH de categorias “D” ou “E”.

- É terminantemente proibido que os condutores de veículos externos (caminhoneiros) saiam da cabine de seus veículos, exceto para utilização de necessidades básicas. Quando isso ocorrer deverão parar o veículo próximo ao banheiro em área segura e utilizar os EPIs obrigatórios. Capacete de segurança com jugular, colete ou uniforme refletivo e calçado de segurança;
- É proibida a permanência ou passagem de caminhões externos pelo costado/cais que não estejam envolvidos na operação de carga e descarga do navio. Tais veículos devem se limitar ao pátio de contêineres e locais de acesso.

9.6. FLUXO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DURANTE A OPERAÇÃO PORTUÁRIA

É responsabilidade do operador portuário atuante na específica operação delimitar o fluxo de veículos na sua área de operação, sendo possibilitado de redirecionar o fluxo operacional mediante sinalização vertical com placas adequada e a delimitação com cones e auxílio de pessoas na disposição do tráfego, caso entenda-se viável o desvio à regra geral para melhor otimização do trabalho e segurança na área portuária.

É responsabilidade do operador portuário controlar o fluxo em sua área de operação, bem como orientar os veículos e pedestres que adentrarem o perímetro de operação a fim de facilitar o fluxo operacional na área portuária e prevenir possíveis acidentes durante a operação, que realizem a sinalização viária vertical (com a instalação de placas) nas vias.

É de responsabilidade do operador portuário, caso nos berços de atracação, esteja ocorrendo simultaneamente atividades de mais de um Operador Portuário alinhar em conjunto a definição de melhor rota para redirecionar o fluxo operacional mediante as orientações estabelecidas anteriormente e após consenso comum apresentarem a Autoridade Portuária para validação.

É de responsabilidade do operador portuário, caso ocorra operações simultâneas de mais de um operador portuário, em realizar deliberações e concessos para o acorde entre operadores portuários visando o melhor direcionamento do fluxo operacional e apresentarem a autoridade portuária para validação.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

9.7. OPERAÇÕES COM CONTÊINERES

Durante operações de carga e descarga de contêineres nos veículos de transporte, o procedimento para travamento e destravamento, deverá ser realizado no portão 2, durante o registro de entrada e saída no porto, visando garantir que o trânsito em via pública não ocorra sem o devido travamento. Deverá a empresa operadora portuária garantir que todos os motoristas sejam orientados, evitando assim que este procedimento não ocorra em local inseguro dentro do porto, onde existe fluxo de equipamentos e outros veículos.

A empresa operadora portuária é responsável por garantir que durante a execução do transporte de cargas todas as medidas de segurança sejam adotadas, em especial para evitar a queda, tombamento ou rolamento acidental de carga, devendo repassar instruções de segurança aos motoristas com vistas a reduzir a probabilidade de acidentes e incidentes, contendo as orientações do limite de velocidade interna, controle de fluxo, redução de velocidade em curvas acentuadas, cautela na realização de manobras, dentre outros.

Durante operações de carga e descarga de contêineres, é necessário que o caminhão respeite a distância de 12 metros dos equipamentos que equivale a um contêiner de 40' ou 2 de 20' de ambos os lados.

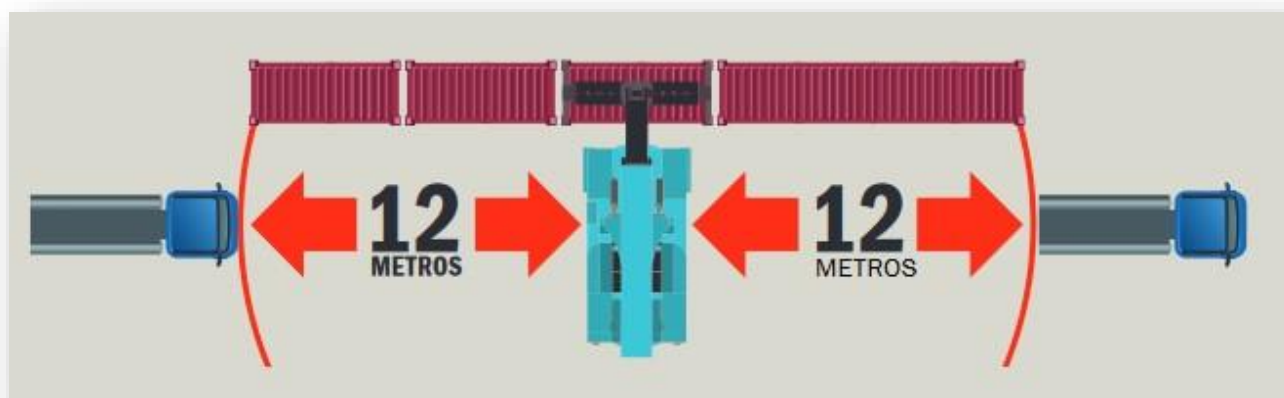


Figura 15 Distanciamento seguro

10. ZONEAMENTO DE SEGURANÇA – CONTROLE DE RISCOS AOS PEDESTRES

I.Zona A (Vermelho) - ZONA PROIBIDA PARA PEDESTRES

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

Refere-se aos locais onde o trânsito de pedestres é proibido por qualquer pessoa a qualquer momento, exceto em locais que estejam isolados, segregados do trânsito de carretas e liberados por permissão para serviços.

II. Zona B (Amarelo) - ZONA RESTRITA PARA PEDESTRES

Refere-se às áreas em que o trânsito de pedestres é permitido, desde que estejam cientes dos riscos ao serem treinados, integrados, estejam utilizando EPI específico para a área e estejam autorizados a entrar e permanecer no local.

III. Zona C (Verde) - ZONA NÃO RESTRITA PARA PEDESTRES (ÁREA COMUM)

Refere-se aos locais para a utilização por pedestres, incluindo funcionários e visitantes, de forma habitual ou permanente.

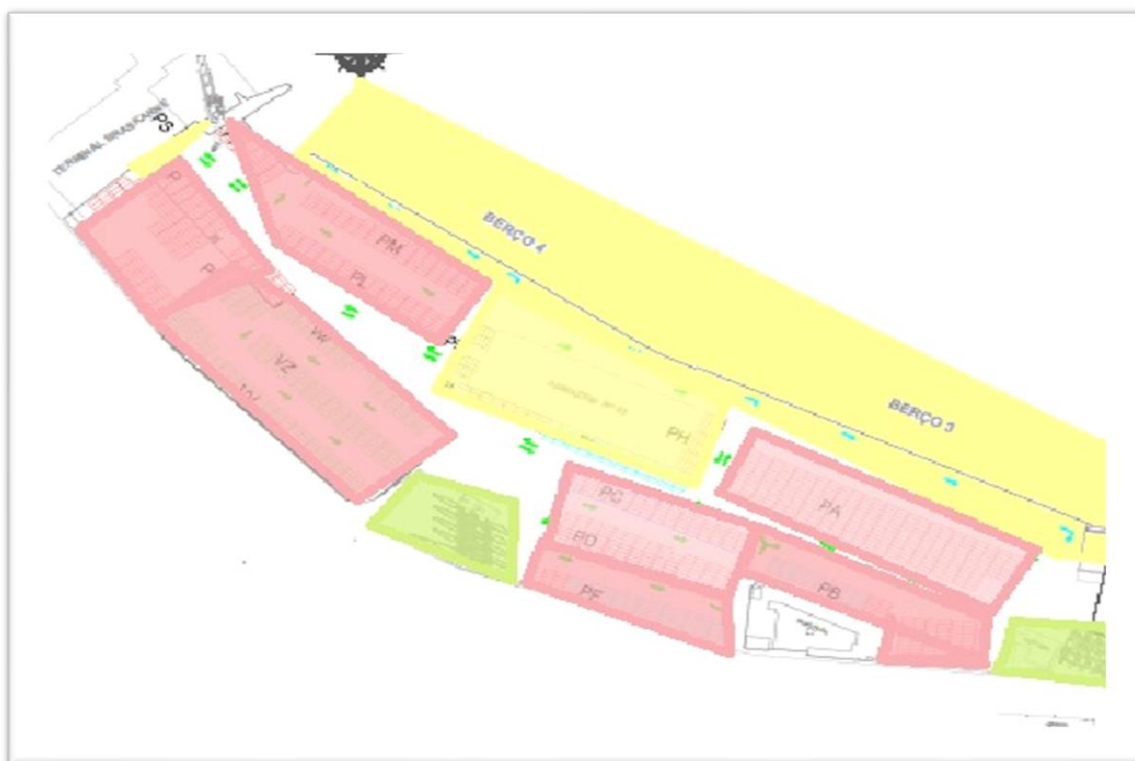


Figura 16 Zoneamento De Segurança

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

11. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A área portuária possui um conjunto de sinalização vertical e horizontal distribuídas nas suas diversas áreas. Esta sinalização serve como uma lembrança constante para todos os operadores, motoristas e pedestres das condições e requerimentos quando acessarem as áreas do Porto.

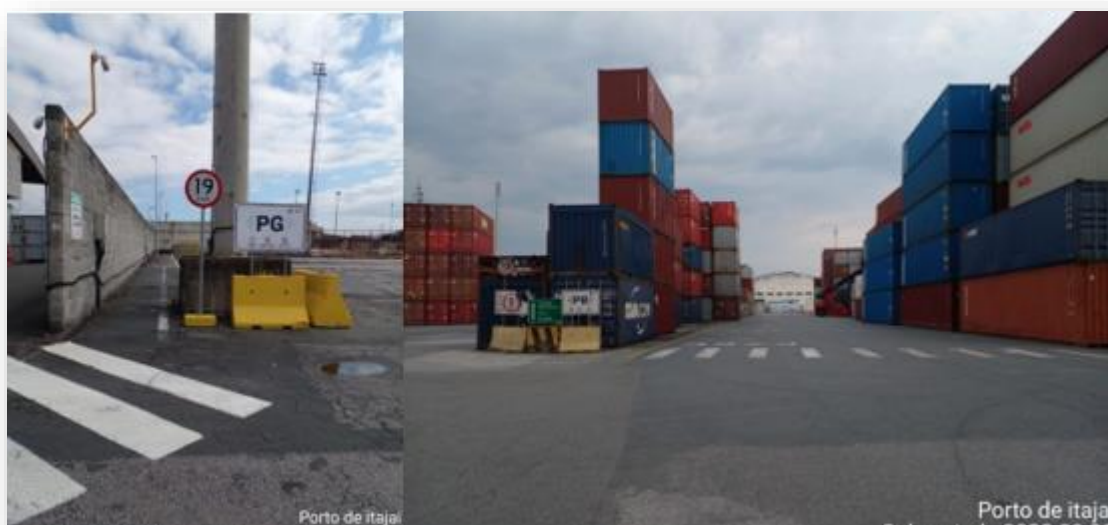


Figura 17 Sinalização viária vertical e horizontal na área portuária.

12. ÁREA DO SCANNER

O Porto de Itajaí possui um equipamento scanner em atendimento à solicitação da Receita Federal Brasileira (RFB). Todos os contêineres vazios de descarga ou recebidos para embarque são scaneados, bem como contêineres tanques e com solicitação exclusiva dos órgãos intervenientes.

Durante o processo, o caminhão entra na área definida (isolada) onde um técnico através de controles automáticos fará o escaneamento. Em seguida o caminhão é liberado e o relatório enviado para a Receita Federal. Durante esse processo nenhuma pessoa está autorizada a entrar no perímetro isolado.

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01



Figura 18 Área de Operação do SCANNER

13. ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EMPILHADEIRAS A DIESEL

Para o abastecimento de combustível dos equipamentos, o Operador Portuário deverá contratar uma empresa credenciada no Porto de Itajaí, para realizar o serviço, somente através de um caminhão comboio/tanque.

O Operador Portuário deverá apresentar um procedimento a fim de garantir que durante o processo de abastecimento de combustível, a atividade ocorra de forma segura, mitigando os riscos de acidentes e impactos ambientais.

Deverá o operador portuário, designar um responsável para acompanhar esses serviços, sendo responsável pela implementação das ações descritas abaixo:

- 1- Fazer o checklist do caminhão comboio, antes do abastecimento; garantir que todos os itens necessários para realizar o abastecimento de forma segura estão presentes e se encontram em bom estado de conservação.
- 2- Comunicar o CCCOM para solicitar o acompanhamento da Base de emergência do Porto.
- 3- Estacionar o caminhão comboio num local seguro e isolado, sem a presença de tampas de drenagem, sem bloquear o fluxo de trânsito do porto; travar o veículo com freio de mão e colocá-lo em ponto morto; colocar calços de pneus para os 2 sentidos.

ELABORADO POR	APROVADO POR	REVISÃO
COAMB	SURIN	01

- 4- Sinalizar a área ao redor do caminhão comboio; a distância mínima de 7,5 metros do ponto de abastecimento) e posicionar do lado de fora cavaletes de sinalização “PERIGO: AFASTE-SE”;
- 5- Verificar se existem pessoas dentro da área sinalizada, incluindo o operador do equipamento;
- 6- Caso tenha pessoas não autorizadas no local, deverá solicitar a sua retirada da área sinalizada para poder proceder com o abastecimento de diesel;
- 7- Posicionar o bico da mangueira no bocal de abastecimento do equipamento; abastecer até aproximadamente 90% do tanque; realizar abastecimento até o primeiro desligamento automático do bico;
- 8- Manter-se sempre próximo ao caminhão comboio, a fim de desligar a bomba em caso de vazamento;
- 9- Garantir que não tenha nenhuma pessoa no perímetro sinalizado;
- 10- Garantir que não existam no local fontes de calor ou eletricidade (cigarro, solda, telefones celulares, etc) e tampas da rede de drenagem;
- 11- O caminhão comboio deve permanecer com o pisca alerta e giroflex ligados durante o abastecimento;
- 12- Não é permitido realizar o abastecimento nas proximidades da beira do cais e drenagem pluvial;
- 13- Em caso de derramamento que atinja o solo, ou qualquer situação que resulte em impacto ambiental e a segurança dos envolvidos, deverá paralisar imediatamente o abastecimento e comunicar o Centro de Controle e Comunicação - CCCOM e aguardar atendimento especializada da Base de Emergência dedicada do Porto de Itajaí.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01



Figura 19 Serviços de abastecimento de equipamentos – Pátio

14. ABASTECIMENTO DE GÁS NOS EQUIPAMENTOS E EMPILHADEIRA

Durante a operação se houver a necessidade por efetuar a substituição dos cilindros de gases que estiverem vazios, deverá o Operador Portuário responsável, possuir uma equipe habilitada para efetuar a substituição. Para que a troca seja efetuada deverá ser o local isolado e sinalizado com cones e fitas zebreadas, e ser comunicado ao Centro de Controle e Comunicação - CCCOM, para acompanhamento pela Base de Emergência dedicada do Porto de Itajaí.



Figura 20 Abastecimento de Gás nas empilhadeiras.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

15. FISCALIZAÇÕES REALIZADOS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO - GERAL DE SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA – COSEG

15.1. Permissão Temporária de trânsito:

Pratica relacionada da aplicação do Regulamento de Tráfego do Porto, que dispõe das orientações a todos os motoristas que adentram a portuária, através de placa, neste procedimento são repassadas as orientações quanto aos limites de velocidade preconizados na Resolução N°08 de 10 de outubro de 2016 e em atendimento ao Código Brasileiro de Trânsito e Resolução 396/2011 do CONTRAN, demais normas de meio ambiente, segurança de trabalho e sustentabilidade bem como as práticas permitidas e NÃO permitidas dentro da área portuária de acordo com a figura abaixo:



Figura 21 Permissão Temporária de trânsito

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01



Figura 22 Guarda Portuário realizando a entrega das Permissões Temporárias de trânsito e orientação aos motoristas.

15.2. Controle de acesso – Veículos pesados – CHECKLIST

Os caminhões que operam e transitam no interior do Porto de Itajaí, deverão ser submetidos ao procedimento de verificação através do Checklist de segurança veicular, o qual será efetuado pela Guarda Portuária e/ou vigilantes terceirizados, para aferição das condições básicas de segurança dos veículos, conforme itens estabelecidos pela Autoridade Portuária em formulário próprio, de papel ou digital.

São itens básicos de segurança a serem verificados no Checklist:

- Verificação da validade e compatibilidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Verificação da validade do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV;
- Verificação do RNTRC/ANTT quando aplicável;
- Verificação do funcionamento dos faróis, lanternas, piscas, luzes de freios, buzina, condições de uso do extintor de incêndio e sinalização luminosa e sonora de marcha ré quando aplicável;
- Verificação da situação de rodagem dos pneus, devendo estarem em condições visivelmente aceitáveis;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- Verificação do uso de EPIs por parte do motorista (calçados fechados, capacetes de segurança e colete refletivo ou vestimenta de alta visibilidade);
- Verificação do sistema de fixação de contêineres e/ou amarração de carga; e
- Verificação das condições gerais do veículo, carreta reboque e/ou semirreboque, visando constatar chassi, travessas e passantes danificadas.

Vale ressaltar que para os veículos que transportam cargas/resíduos perigosos são auditados documentos pertinentes ao tipo de carga transportada, como por exemplo:

- Certificado de Inspeção Veicular (CIV) Para o cavalo e a carreta, no transporte de produtos perigosos à granel;
- Certificado de Inspeção para Produto Perigoso (CIPP) Somente para a carreta no transporte de produtos perigosos à granel;
- Licença Ambiental de Transporte; e
- Certificado do curso de MOPP do Motorista.

Quando constatado pelo Guarda Portuário que o caminhão apresenta alguma deficiência nos itens de segurança ou se os dispositivos de fixação de container apresentarem falhas ou não estiverem encaixados e travados, o motorista será notificado para que conserte o equipamento e o torne seguro, de acordo com as exigências desta norma.

15.3. TESTE COM BAFÔMETRO

Compete a Guarda Portuária aplicar o teste de alcoolemia em aparelho de ar alveolar pulmonar (teste do bafômetro), de forma aleatória ou embasada em fundada suspeita nos funcionários do arrendatário, do operador portuário, TPA - Trabalhadores Portuários Avulsos, motoristas e usuários em geral, no acesso de pessoas, de veículos e dentro da área portuária, com o objetivo de detectar o uso de bebida alcoólica.

Poderá ser determinado pelo Superintendente, ou pelo Coordenador Geral de Segurança Portuária, em datas específicas ou por motivações/razões específicas, a aplicação de teste de bafômetro a todos que entrarem na área portuária, visando a segurança das pessoas e da operação portuária.

Não é permitida a entrada e permanência de motoristas, trabalhadores ou usuários, com índice de álcool superior a 0 (zero) miligrama de álcool por litro de ar alveolar, deduzido a margem de erro regulamentar da especificação do equipamento de fiscalização.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

Quando constatada a infração de embriagues, o motorista, trabalhador e/ou usuário, ficará sujeito as penalidades previstas na Resolução da SPI nº18, de agosto de 2012, ou outra resolução que venha a substituí-la.



Figura 23 GUPOR realizando teste do bafômetro.

15.4. Radar De Velocidade Tipo Pistola Bushnell – Mod. 10-1911

Para garantir a segurança e a eficiência das operações na área portuária, é essencial contar com um controle eficaz de velocidade. O equipamento de aferição de velocidade em funcionamento, sob posse da Coordenação-Geral de Sistema de Segurança Portuária (COSEG), desempenha um papel

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

fundamental nesse processo. Abaixo, apresento detalhes sobre o equipamento, seu funcionamento, e o procedimento adotado pela COSEG para sua utilização.

O radar de velocidade Bushnell Mod. 10-1911 opera com precisão e rapidez, permitindo a detecção e aferição precisa da velocidade de veículos e equipamentos na área operacional do porto. Seu funcionamento baseia-se na emissão de ondas de radar que são refletidas pelos objetos em movimento, permitindo a determinação da velocidade com grande exatidão.

Procedimento de Utilização pela COSEG:

- **Inspecção e Calibração:** Antes de cada utilização, o equipamento é inspecionado e calibrado pela equipe técnica da COSEG para garantir sua precisão e conformidade com os padrões de medição.
- **Posicionamento Estratégico:** A pistola de radar é posicionada em locais estratégicos da área operacional, levando em consideração a visibilidade, a segurança e a eficácia do controle de velocidade.
- **Monitoramento em Tempo Real:** Os operadores da COSEG realizam o monitoramento contínuo da velocidade dos veículos e equipamentos, utilizando o radar de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança e a prevenção de acidentes.
- **Registro e Notificação:** As velocidades registradas são devidamente documentadas, e em caso de infrações ou situações de risco, são notificadas as autoridades competentes e tomadas as medidas cabíveis para garantir a segurança e a ordem na área portuária.
- **Manutenção Regular:** O equipamento é submetido a manutenções regulares para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil, assegurando assim a eficácia contínua do controle de velocidade.

A utilização do radar de velocidade Bushnell Mod. 10-1911 pela COSEG representa um avanço significativo na promoção da segurança e na otimização das operações na área portuária, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente para todos os usuários do Porto.

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01



Figura 24 GUAPOR realizando aferição de velocidade.

16. COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA ENTRE AS EMPRESAS OPERADORAS PORTUÁRIAS PRÉ-QUALIFICADAS A OPERAR NA ÁREA DO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ

Com o objetivo de padronizar a comunicação em situações de emergência, deverá obrigatoriamente o Operador(es) Portuário (s) na área do Porto Público de Itajaí, comunicar o CCCOM, através de um canal exclusivo de comunicação via rádio. Esse canal será utilizado para facilitar a coordenação e a troca de informações durante ocorrências críticas, sendo estabelecido no canal 08 VHF, com frequência simplex de 162,106250 MHz. Esse sistema garante maior eficiência e agilidade no acionamento das equipes envolvidas, minimizando o tempo de resposta e potencialmente reduzindo os impactos de eventuais emergências.

17. REGRAS DE SEGURANÇA REFERENTE AO QUE É PERMITIDO E NÃO PERMITIDO REFERENTE NA AREA PORTUARIA

17.1. CONDUTORES VEÍCULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- A velocidade máxima permitida é de 20km no Porto de Itajaí;
- Todos os veículos devem manter o farol baixo aceso durante toda a operação;
- O uso de EPI é obrigatório;
- Não trabalhe sob efeito de álcool ou drogas;
- Informar a COSEG se fizer uso de tratamento médico com uso de algum medicamento que altere suas capacidades neuromotoras;
- Reportar qualquer ato inseguro ou condição insegura ao CCCOM e guarda portuário;
- Você tem autoridade para interromper o trabalho inseguro;
- Respeite a sinalização vertical e horizontal da área de operação;
- Os caminhões devem manter uma distância mínima de 12 metros da pilha de carregamento;
- Os veículos e máquinas diretamente envolvidos nas operações devem possuir identificação padrão do Operador Portuário e sinais refletivos;
- Estacione sempre em ré (mantenha a posição da rota de fuga);
- Em caso de vazamento de lubrificantes, fluidos e combustível, deve-se colocar a sinalização de segurança no local e acionar o CCCOM;
- Em caso de qualquer incidente na área portuária, acione imediatamente o CCCOM pelo celular (47) 98900-1567 e 3341-8301;
- Não passe sob cargas suspensas;
- Uso do cinto de segurança obrigatório;
- Não faça manobras bruscas na área de operação;
- Não use telefone celular ou fones de ouvido enquanto dirige e circula pela área;
- Não saia do veículo ou caminhe na área de armazenamento de contêineres e cargas;
- Caminhe apenas em áreas marcadas e permitidas;
- Conheça os pontos cegos do seu equipamento;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- Faça com que sua abordagem seja notada;
- Mantenha em dia a manutenção do seu veículo e equipamentos;
- Verifique sua máquina e equipamentos diariamente;
- É proibido permanecer sob o guindaste;
- Reduza a velocidade em curvas e locais com intensa atividade de trabalhadores;
- É obrigatório o uso do capacete com jugular, colete/vestimenta de alta visibilidade e sapato de segurança, conforme NBR15292 e NR6;
- É proibido fumar na Área Portuária;
- É proibido o acesso e porte de armas de fogo na Área Portuária; (*Salvo autorização);
- É proibido a entrada com a mochila/bolsa; (salvo autorização)
- É proibido fotografar na Área Portuária; (salvo autorização)
- Dê preferência a veículos pesados;
- Respeite o limite de velocidade;
- É proibido ingerir ou estar sob efeito de álcool e drogas;
- Utilize seu crachá de identificação em local visível;
- É proibida a preparação e consumo de refeições no pátio alfandegado;
- Não corte caminho passando entre blocos de contêiner e/ou demais cargas;
- É proibido passar ou permanecer sob cargas suspensas;
- Colabore com a limpeza descartando seus resíduos conforme indicação nos coletores;
- Mantenha seu veículo em boas condições de manutenção;
- É proibido realizar manutenção de veículos, máquinas, caminhões na área portuária;
- Respeite as sinalizações de trânsito;
- Ao dirigir, é obrigatório o uso do cinto de segurança;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- Caso passe a noite no caminhão, comunique a Guarda Portuária/CCCOM;
- Reduza a velocidade em curvas e locais com intensa atividade de trabalhadores;
- É expressamente proibido caminhar entre as pilhas de contêineres e/ou demais cargas;
- Veículos e volumes que entrarem no porto estão sujeitos a vistorias;
- Como medida de segurança, pedimos que permaneça dentro da cabine;
- É obrigatório o uso de coletes salva vidas na atracação e desatracação de embarcações, em locais onde haja risco de queda na água, e a menos de 1,5 metros da beira do cais;
- Evite acidentes! Cuidado ao transitar próximo de contêineres no pátio;
- É proibido a entrada de produtos químicos sem a devida autorização;
- É proibida a entrada de acompanhantes nos caminhões que acessam a Área Portuária;
- É proibida a utilização de guarda-chuva e bicicleta na Área Portuária;
- Em caso de abastecimento de combustível ou reabastecimento na área de operação, seguir as instruções dos itens 13 e 14.

17.2. USUÁRIOS E VISITANTES

- O USO de EPI é obrigatório;

Nota: Os usuários que não exerçam atividade laboral na área portuária, a exemplo autoridades, imprensa e similares, ficam autorizados a adentrar na área portuária sem o calçado de segurança com CA, mas desde que, usando calçado fechado;

- Não é permitido a entrada de pessoas com qualquer tipo de calçado aberto (sandálias, chinelos) e sapatos de salto alto;
- É obrigatório o uso do caminho seguro;
- Caminhe apenas em áreas marcadas e permitidas;
- Conheça os pontos cegos dos equipamentos;
- Faça com que sua abordagem seja notada;

ELABORADO POR

APROVADO POR

REVISÃO

COAMB

SURIN

01

- É proibido permanecer sob o guindaste;
- É obrigatório o uso do capacete com jugular, colete/vestimenta de alta visibilidade e sapato de segurança, conforme NBR15292 e NR6;
- É proibido fumar na Área Portuária;
- É proibido o acesso e porte de armas de fogo na Área Portuária; (salvo autorização);
- É proibido a entrada com a mochila/bolsa; (salvo autorização)
- É proibido fotografar na Área Portuária; (salvo autorização)
- Dê preferência a veículos pesados;
- É proibido o uso do celular enquanto caminha; (somente use em locais autorizados)
- Faça com que sua abordagem seja notada;
- Reportar qualquer ato inseguro ou condição insegura acione imediatamente o CCCOM pelo celular (47) 98900-1567 e 3341-8301;
- Você tem autoridade para interromper o trabalho inseguro;
- Respeite a sinalização vertical e horizontal da área de operação;
- Em caso de qualquer incidente envolvendo nas operações, acione imediatamente o CCCOM;
- Não passe sob cargas suspensas;
- Não caminhe na área de armazenamento de containeres;
- É proibido a qualquer visitante circular sozinho na área de operação;
- É proibido permanecer sob o guindaste;
- Não ultrapasse os pontos cegos de máquinas, veículos e equipamentos sem avisar o operador.
- É proibido ingerir ou estar sob efeito de álcool e drogas;
- Utilize seu crachá de identificação em local visível;
- É proibida a preparação e consumo de refeições no pátio alfandegado;

ELABORADO POR

COAMB

APROVADO POR

SURIN

REVISÃO

01

- Não corte caminho passando entre blocos de contêiner e/ou demais cargas;
- É proibido passar ou permanecer sob cargas suspensas;
- Colabore com a limpeza descartando seus resíduos conforme indicação nos coletores;
- É expressamente proibido caminhar entre as pilhas de contêineres e/ou demais cargas;
- É obrigatório o uso de coletes salva vidas na atracação e desatracação de embarcações, em locais onde haja risco de queda na água, e a menos de 1,5 metros da beira do cais;
- Evite acidentes! Cuidado ao transitar próximo de contêineres no pátio; e
- É proibido a entrada de produtos químicos sem a devida autorização.